

CARTA CONVITE Nº 004/2014

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10, com jurisdição no Estado de Santa Catarina, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, que realizará sessão pública no dia 20 de novembro de 2014, às 14:00h, na sede deste Regional, sito Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis–SC, para recebimento, análise e julgamento de documentação e propostas relativas à licitação na modalidade de **CARTA CONVITE - TIPO MENOR PREÇO**, cujo objeto será a contratação de empresa para a prestação de serviços contábeis para o CREFITO-10, nos termos do Edital, que ficará à disposição dos interessados na sede deste Regional, no endereço supra referido, em horário de expediente (das 08:00 às 18:00 horas), e no site www.crefito10.org.br, sem sujeição a taxa de recolhimento. Florianópolis, 03 de outubro de 2014. Dr. Carlos Dacheux do Nascimento Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 RESUMO

O OBJETO DA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O CREFITO-10.

1.2. DO OBJETO

Compreende-se por serviços contábeis, os seguintes serviços e atividades:

1.2.1. SERVIÇOS CONTÁBEIS:

- a) Execução de serviços contábeis, nos termos da Lei 4.320/64, em sistemas próprios do LICITANTE e em suas instalações;
- b) Serviços de registro de admissão e demissão de pessoal, bem como o processamento da folha de pagamentos de até vinte funcionários;
- c) Responsabilidade pela entrega das obrigações acessórias, tais como: DCTF, GFIP, RAIS, DIRF, comprovante de renda anual dos funcionários e eventuais outras obrigações que vierem a ser exigidas;
- d) Emissão e encaminhamento em tempo hábil, de todas as guias de impostos e encargos sociais;
- e) Alteração dos responsáveis junto à prefeitura e órgãos públicos;
- f) Elaboração do orçamento anual, de acordo com os planos da administração e acompanhamento de sua execução mensal;
- g) Apresentação de balancetes e relatórios financeiros mensais e demonstrações contábeis anuais, exigidas na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC, conforme abaixo:
 - a. Balanço financeiro mensal e anual;
 - b. Balanço patrimonial mensal e anual;
 - c. Balanço patrimonial comparado mensal e anual;
 - d. Demonstrativo das variações patrimoniais, mensal e anual;
 - e. Comparativo da receita orçada com a arrecadada, mensal e anual;
 - f. Comparativo da despesa orçada com a realizada, mensal e anual;
 - g. Balanço orçamentário mensal e anual;
 - h. demonstração de fluxo de caixa mensal e anual;
 - i. Elaboração da escrituração contábil com emissão do Diário, Razão, Balancete.

- h) Conciliação bancária mensal, no modelo exigido pelo COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional);
- i) Demonstrativo mensal das receitas em planilha Excel;
- j) Demonstrativo mensal das despesas em planilha Excel;
- k) Demonstrativo mensal da quota parte do COFFITO;
- l) Demonstrativo mensal da quota parte das devoluções de anuidade;
- m) Conciliação da planilha da dívida ativa;
- n) Conciliação do patrimônio de acordo com os relatórios analítico do patrimônio;
- o) Confeção do Livro Patrimônio e encadernação com o livro diário;
- p) Emissão do razão das despesas mensais;
- q) Emissão dos informes de rendimentos de prestadores de serviço;
- r) Participação mensal nas reuniões da comissão de tomadas de contas e apresentação do balanço anual na plenária do CREFITO-10;
- s) Consultoria em assuntos contábeis, fiscais e trabalhistas, eventualmente solicitados;
- t) Acompanhamento da auditoria externa.
- u) Elaboração de gráficos, com informações contábeis, e apresentação em Power Point quando solicitado.

1.2.2. ESCRITURAÇÃO FISCAL:

1.2.2.1 Escrituração dos Livros fiscais

- Registro de Apuração do ISS, serviços tomados, de acordo com as notas fiscais apresentadas;
- Emissão de guias para recolhimento do imposto;
- Preparação e entrega DES;
- Acompanhamentos e interpretação da legislação do município-sede do Conselho, bem como de eventuais sub-sedes.

1.2.3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

1.2.3.1 Admissões

- a) Análise dos documentos de admissão;
- b) Orientação quanto à regularização de documentos pessoais e CTPS quando ocorre divergência de informações;
- c) Análise dos atestados admissionais, periódicos e demissionais;
- d) Análise quanto à equiparação salarial de empregados por cargos;
- e) Preenchimento eletrônico do registro de empregado;
- f) Anotações na Carteira de Trabalho;
- g) Emissão do Contrato de Experiência;
- h) Emissão do acordo de prorrogação e compensação de jornada;
- i) Emissão da autorização de descontos;
- j) Declaração de encargos para fins de Imposto de Renda;
- k) Emissão da Ficha de Salário Família;
- l) Emissão do Termo de Responsabilidade pela Concessão do Salário Família;
- m) Emissão da declaração de Inexistência de filhos;
- n) Declaração de beneficiário do vale transporte – opção ou renúncia;
- o) Emissão do recibo de entrega CTPS;
- p) Cadastramento no PIS dos empregados sem inscrição;
- q) Comunicação da Admissão ao Ministério do trabalho (Lei 4923);

1.2.3.2 Folhas de Pagamento Mensal

- a) Análise mensal da folha de pagamento;
- b) Processamento e listagem da folha mensal e dos respectivos recibos de pagamento e relação bancária;
- c) Processamento e listagem da folha de adiantamento de 13º salário com recibos de pagamento e relação bancária;
- d) Processamento e listagem da folha e recibos 13º salário integral;
- e) Processamento e listagem das folhas complementares referentes a dissídio coletivo;
- f) Lançamento de recibos de Pessoa Física – RPA;
- g) Lançamentos de notas de cooperativas de trabalho e cálculo dos impostos;
- h) Cálculo da remuneração de férias e elaboração dos respectivos avisos e recibos;
- i) Remeter planilha contendo informações de alteração da folha de pagamento.

1.2.3.3 Guias de Recolhimento

Cálculo e preenchimento das seguintes guias:

- a) GPS – Guia de Previdência Social (INSS) – Mensal e retenções;
- b) GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social;
- c) GRRF - Guia de Recolhimento rescisório do FGTS;
- d) DARF – IRRF – Assalariados (folha mensal; rescisões e férias);
- e) DARF – IRRF- sem vínculo empregatício;
- f) DARF – PIS sobre folha;
- g) DARF – situações específicas;
- h) GR – Contribuição Sindical – Empregados;
- i) GR – Mensalidade Sindical;

1.2.3.4 Rescisões

- a) Análise de cada demissão;
- b) Análise de situações especiais previstas em Legislação e Resolução do próprio CREFITO-10 ou do COFFITO;
- c) Preenchimento do aviso prévio;
- d) Cálculos dos proventos e descontos;
- e) Emissão do termo de rescisão do contrato de trabalho;
- f) Preenchimento da Comunicação do seguro desemprego;
- g) Emissão do extrato do FGTS;
- h) Emissão da chave para saque do FGTS;
- i) Anotação da baixa na carteira de trabalho e no registro do empregado;
- j) Comunicação quanto aos prazos de pagamentos das rescisões.

1.3. DO PRAZO

O contrato assinado pelas partes terá prazo de duração de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CREFITO-10, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

1.4. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente certame devem ser prestados na sede do órgão licitante, situada na Rua Silva Jardim, n.º 307, Centro, Florianópolis..

1.5. DOS LICITANTES

1.5.1. Somente poderão apresentar proposta às empresas registradas ou inscritas no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, com data atualizada;

1.5.2. As Sociedades licitantes que não estejam estabelecidas no município de Florianópolis, assumirão o compromisso de abrir filial neste Município, até 30 (trinta) dias após a data da contratação, mantendo estrutura física e profissional capaz de atender as exigências da contratante;

1.5.3. Não poderão participar da licitação consórcio de Empresas Contábeis qualquer que seja sua forma de constituição, e pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo CRC ou CFC, bem como as que sejam concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou possuam sócios que tenham sido condenados disciplinarmente pela CRC/SC.

1.5.4. O OBJETO da presente licitação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a outros profissionais que não sejam aqueles integrantes da Empresa Contábil contratada.

CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos a serem apresentados à **Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10**, através do envelope **nº. 01** são os seguintes:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1 - Contrato Social com última alteração contratual ou Consolidado, no caso de Pessoa Jurídica, com registro na Junta Comercial do Estado;

2.1.2 - Inscrição no CNPJ/MF, no caso de Pessoa Jurídica, ou inscrição no CPF/MF no caso de Pessoa Física.

2.1.3 - Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina.

2.1.4 - Declaração negativa de condenação em processo ético, emitida pelo CRC de Santa Catarina, relativa aos profissionais que compõem o quadro societários da licitante;

2.1.5 - Comprovação de que a licitante é optante pelo SIMPLES Nacional;

2.1.6 - No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração, pública ou particular, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma, no caso de procuração particular, ou outro documento semelhante é necessário o reconhecimento da firma do licitante.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1 - Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, em plena validade, no caso de Pessoa Jurídica;

2.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade, no caso de Pessoa Jurídica;

2.2.3 - Prova de regularidade para com o Conselho Regional de Contabilidade de SC, a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.4 - Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, em plena validade;

2.2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

2.3 – REQUISITOS TÉCNICOS:

Comprovação de que o licitante possui experiência profissional compatível com o OBJETO deste certame, ou seja, serviços contábeis em órgão público/instituições, através de, no mínimo, 01 (uma) Declaração ou atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público na qual executou ou esteja executando a contento serviços semelhantes, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente em características com o objeto da licitação.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em Cartório ou pelo CREFITO-10.

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser datilografada somente em um lado de cada folha, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em uma via de preferência em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada por representante legal, registrando de forma clara o que segue:

3.1.1. Preço mensal dos serviços - o preço deverá ser cotado em reais, e no preço deverão estar incluídas todas as despesas que incidem ou que venham a incidir sobre o objeto deste processo de contratação, inclusive encargos sociais, impostos, taxas, seguros e os demais expressos no Ordenamento Jurídico vigente;

3.1.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, tendo em vista o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, estará efetuando a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep;

3.1.3. Validade da proposta - 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura;

3.1.4. Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

4.1 - Os documentos e as propostas deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia 20 de novembro de 2014, na sede do CREFITO-10, na Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis–SC, em 02 (dois) envelopes, separados e fechados, na forma 01 (um) e 02 (dois). O envelope de número 01 (um) portará os documentos exigidos e terá os seguintes dizeres:

- ENVELOPE Nº 01
- DOCUMENTAÇÃO
- CARTA CONVITE Nº. 004 / 2014
- NOME DA EMPRESA PROPONENTE

4.2 - O envelope de número 02 (dois), deverá conter a proposta, conforme item especificado neste Edital, com as seguintes inscrições:

- ENVELOPE Nº 02
- PROPOSTA
- CARTA CONVITE Nº. 004 / 2014
- NOME DA EMPRESA PROPONENTE

CAPÍTULO V - DA ABERTURA

5.1 – DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 - Às 14:00 horas do dia 20 de novembro de 2014, a Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10 se reunirá em sala de reuniões das Comissões, na Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis–SC, para proceder a abertura dos envelopes contendo os documentos, julgando habilitadas as empresas que atenderem a todos os requisitos previstos no capítulo II deste edital.

5.2 – PROPOSTA

5.2.1 - Após verificar as empresas qualificadas e devolver o(s) envelope(s) nº 02 ao(s) representante(s) da(s) empresa(s) desqualificada(s), quando o(s) mesmo(s) estiver(em) presente(s), a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 – CRITÉRIO

6.1.1 - A Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10, após verificar se as propostas atendem as exigências estabelecidas no presente Convite e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas obedecendo ao critério de **menor preço mensal (item 3.1.1)**.

6.1.2 - Será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o menor preço mensal.

6.1.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

6.1.4 - No caso de discordância entre o preço em numeral e o por extenso, prevalecerá a indicação por extenso.

6.1.5 - Empate: Em caso de empate, será obedecido o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, e, caso permaneça o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

CAPÍTULO VII - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer na sede do CREFITO-10.

7.2 - O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal. O prazo poderá sofrer variação nos termos da Lei Licitatória.

CAPÍTULO VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários à aquisição correrão a Serviços Técnicos Profissionais do item orçamentário 5.2.2.1.1.04.09.04 do CREFITO-10 para o ano de 2015.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) as suas necessidades e as especificações deste Edital, bem como, anular ou revogar o presente Processo licitatório, sem que deste ato caiba direito a qualquer indenização ao(s) proponente(s).

9.2 - O julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10 deverá ser homologado pelo Senhor Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região ou a quem ele delegar.

9.3 - Compete a Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10, além da abertura das propostas, realizar diligências e determinar o suprimento de informações acessórias, proceder a classificação e emitir pareceres de acordo com as finalidades do presente certame.

9.4 - Será desclassificada a proposta do proponente que não for o responsável direto pelo faturamento do fornecimento a que se propõe.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

10.1 - O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, a seguintes penalidades:

1. Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso, descontada diretamente do valor a ser pago pelo CREFITO-10;
2. Advertência por escrito;
3. Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública, observadas as disposições legais;
4. Suspensão do direito de participar em licitações no CREFITO-10 por prazo de até 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

10.2 - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

10.3 - No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10 caberá recurso de acordo com o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar.

CAPÍTULO XII - DAS INFORMAÇÕES

12.1 - O prazo para solicitar e receber informações encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura deste Processo de Licitação.

Florianópolis, 03 de outubro de 2014.

DR. CARLOS DACHEUX NASCIMENTO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CREFITO-10

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ n.º:
_____ com sede a _____ (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF
n.º _____, para os fins de habilitação no Carta Convite n.º XXX/2011 ,
DECLARA expressamente que:

a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou
menores de quatorze anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014 –

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA OCREFITO-10 NO EXERCÍCIO DE 2015 NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO, com CNPJ n.º _____, sito à Rua _____, neste ato representado por seu Presidente Dr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Registro Geral de Identidade n.º xxxxxxxxxx - SSPSC, a seguir denominado **CONTRATANTE** e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede social à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, CPF n.º xxxxxxxxxx, Registro Geral de Identidade n.º xxxxxxxxxx – xxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com base nas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. SERVIÇOS CONTÁBEIS:

- a) Execução de serviços contábeis, nos termos da Lei 4.320/64, em sistemas próprios do LICITANTE e em suas instalações;
- b) Serviços de registro de admissão e demissão de pessoal, bem como o processamento da folha de pagamentos de até vinte funcionários;
- c) Responsabilidade pela entrega das obrigações acessórias, tais como: DCTF, GFIP, RAIS, DIRF, comprovante de renda anual dos funcionários e eventuais outras obrigações que vierem a ser exigidas;
- d) Emissão e encaminhamento em tempo hábil, de todas as guias de impostos e encargos sociais;
- e) Alteração dos responsáveis junto à prefeitura e órgãos públicos;
- f) Elaboração do orçamento anual, de acordo com os planos da administração e acompanhamento de sua execução mensal;
- g) Apresentação de balancetes e relatórios financeiros mensais e demonstrações contábeis anuais, exigidas na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC, conforme abaixo:
 - a. Balanço financeiro mensal e anual;
 - b. Balanço patrimonial mensal e anual;
 - c. Balanço patrimonial comparado mensal e anual;
 - d. Demonstrativo das variações patrimoniais, mensal e anual;
 - e. Comparativo da receita orçada com a arrecadada, mensal e anual;
 - f. Comparativo da despesa orçada com a realizada, mensal e anual;
 - g. Balanço orçamentário mensal e anual;
 - h. demonstração de fluxo de caixa mensal e anual;
 - i. Elaboração da escrituração contábil com emissão do Diário, Razão, Balancete.
- h) Conciliação bancaria mensal, no modelo exigido pelo COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional);
- i) Demonstrativo mensal das receitas em planilha Excel;

- j) Demonstrativo mensal das despesas em planilha Excel;
- k) Demonstrativo mensal da quota parte do COFFITO;
- l) Demonstrativo mensal da quota parte das devoluções de anuidade;
- m) Conciliação da planilha da dívida ativa;
- n) Conciliação do patrimônio de acordo com os relatórios analítico do patrimônio;
- o) Confecção do Livro Patrimônio e encadernação com o livro diário;
- p) Emissão do razão das despesas mensais;
- q) Emissão dos informes de rendimentos de prestadores de serviço;
- r) Participação mensal nas reuniões da comissão de tomadas de contas e apresentação do balanço anual na plenária do CREFITO-10;
- s) Consultoria em assuntos contábeis, fiscais e trabalhistas, eventualmente solicitados;
- t) Acompanhamento da auditoria externa.
- u) Elaboração de gráficos, com informações contábeis, e apresentação em Power Point quando solicitado.

1.2. ESCRITURAÇÃO FISCAL:

1.2.1 Escrituração dos Livros fiscais

- Registro de Apuração do ISS, serviços tomados, de acordo com as notas fiscais apresentadas;
- Emissão de guias para recolhimento do imposto;
- Preparação e entrega DES;
- Acompanhamentos e interpretação da legislação do município-sede do Conselho, bem como de eventuais sub-sedes.

1.3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

1.3.1 Admissões

- a) Análise dos documentos de admissão;
- b) Orientação quanto à regularização de documentos pessoais e CTPS quando ocorre divergência de informações;
- c) Análise dos atestados admissionais, periódicos e demissionais;
- d) Análise quanto à equiparação salarial de empregados por cargos;
- e) Preenchimento eletrônico do registro de empregado;
- f) Anotações na Carteira de Trabalho;
- g) Emissão do Contrato de Experiência;
- h) Emissão do acordo de prorrogação e compensação de jornada;
- i) Emissão da autorização de descontos;
- j) Declaração de encargos para fins de Imposto de Renda;
- k) Emissão da Ficha de Salário Família;
- l) Emissão do Termo de Responsabilidade pela Concessão do Salário Família;
- m) Emissão da declaração de Inexistência de filhos;
- n) Declaração de beneficiário do vale transporte – opção ou renúncia;
- o) Emissão do recibo de entrega CTPS;
- p) Cadastramento no PIS dos empregados sem inscrição;
- q) Comunicação da Admissão ao Ministério do trabalho (Lei 4923);

1.3.2 Folhas de Pagamento Mensal

- a) Análise mensal da folha de pagamento;
- b) Processamento e listagem da folha mensal e dos respectivos recibos de pagamento e relação bancária;
- c) Processamento e listagem da folha de adiantamento de 13º salário com recibos de pagamento e relação bancária;
- d) Processamento e listagem da folha e recibos 13º salário integral;
- e) Processamento e listagem das folhas complementares referentes a dissídio coletivo;
- f) Lançamento de recibos de Pessoa Física – RPA;
- g) Lançamentos de notas de cooperativas de trabalho e cálculo dos impostos;
- h) Cálculo da remuneração de férias e elaboração dos respectivos avisos e recibos;
- i) Remeter planilha contendo informações de alteração da folha de pagamento.

1.3.3 Guias de Recolhimento

Cálculo e preenchimento das seguintes guias:

- a) GPS – Guia de Previdência Social (INSS) – Mensal e retenções;
- b) GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social;
- c) GRRF - Guia de Recolhimento rescisório do FGTS;
- d) DARF – IRRF – Assalariados (folha mensal; rescisões e férias);
- e) DARF – IRRF- sem vínculo empregatício;
- f) DARF – PIS sobre folha;
- g) DARF – situações específicas;
- h) GR – Contribuição Sindical – Empregados;
- i) GR – Mensalidade Sindical;

1.3.4 Rescisões

- a) Análise de cada demissão;
- b) Análise de situações especiais previstas em Legislação e Resolução do próprio CREFITO-10 ou do COFFITO;
- c) Preenchimento do aviso prévio;
- d) Cálculos dos proventos e descontos;
- e) Emissão do termo de rescisão do contrato de trabalho;
- f) Preenchimento da Comunicação do seguro desemprego;
- g) Emissão do extrato do FGTS;
- h) Emissão da chave para saque do FGTS;
- i) Anotação da baixa na carteira de trabalho e no registro do empregado;
- j) Comunicação quanto aos prazos de pagamentos das rescisões.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual se operará na sede da CONTRATADA, obedecendo às determinações compatíveis com os objetivos deste CREFITO-10.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal dos serviços requeridos no objeto do presente contrato fica fixado em R\$ XXXXXX (XXXXXX), observadas as deduções estabelecidas pelas Leis nº 9.430/96, nº 10.833/03 e IN nº 1234 de 11/01/2012, expedida pelo Secretário da Receita Federal, com

vencimento da primeira parcela no penúltimo dia útil do primeiro mês de vigência do contrato, cujo pagamento será efetuado somente mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O contrato assinado pelas partes terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contado a partir de 1º de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CREFITO-10, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato, correrão à conta do item 5.2.2.1.1.04.09.04 – Serviços Técnicos Profissionais, do Orçamento do CREFITO-10, para o exercício de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São as seguintes obrigações da CONTRATANTE:

Prestar todas as informações indispensáveis ao trabalho do CONTRATADO;
Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São as seguintes obrigações do CONTRATADO:

Executar plenamente as obrigações pactuadas e constantes na CLÁUSULA/OBJETO, deste Contrato;

Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as consequências da inadimplência;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecutável a realização do OBJETO deste Contrato.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão contratual, a Contratada fará jus a cobrança dos honorários, por seus titulares, dos trabalhos já realizados, no estágio em que se encontrarem.

CLÁUSULA NONA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- 1 - Por acordo entre as partes;
- 2 - Judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, sujeita à multa de 0,5% (MEIO POR CENTO) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva etapa de execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo: Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Os valores relativos às multas estabelecidas neste contrato poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DISCIPLINA JURÍDICA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente Contrato rege-se pelas normas contidas na Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 e, supletivamente, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, no Livro das Obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATATUAL

O presente contrato se encontra vinculado às condições estatuídas no Processo de Contratação modalidade Carta Convite nº 004/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CREFITO-10.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico de Regência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO EXECUTOR

Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Nº 8.666/93, fica designado como Executor do presente contrato o Conselheiro Tesoureiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem às partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Florianópolis, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: